



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“APLICAÇÃO DO 2.º MÉTODO DE SELEÇÃO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PROCESSO N.º 066/AJD/SA/15”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 20/08/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aplicação do 2.º
método de seleção – avaliação psicológica"

Processo n.º 066_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aplicação do 2.º método de seleção – avaliação psicológica – Processo n.º 066/AJD/SA/15.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços da aplicação do 2.º método de seleção – avaliação psicológica, baseado na análise comportamental dos candidatos a partir de quatro fatores: Dominância (D), Influência (I), Estabilidade (S), Conformidade (C) - a metodologia DISC (a qual retira a subjetividade da fórmula de avaliação sendo, por isso, mais fiável).

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objecto do contrato serão prestados na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 10 dias.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço global de € 13.579,20, mais IVA à taxa legal em vigor, o valor apresentado foi aplicada a redução remuneratória nos termos do artigo 73.º da LOE para 2015.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 30 dias, contados da data de apresentação das facturas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aplicação do 2.º método de seleção – avaliação psicológica"

Processo n.º 066_AJD_SA_15

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade



adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. O objeto da contratação ora proposta consiste na realização dos procedimentos inerentes à aplicação do 2.º método de seleção dos procedimentos concursais abertos pela autarquia e em que isso se aplica (vide quadro I) a todos os candidatos que compareçam aos mesmos, em conformidade com o disposto nos artigos 10.º e 18.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril:

Quadro I

CARREIRA	ÁREA	N.º DE CANDIDATOS A SUBMETER À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Assistente Operacional	Motorista de Pesados – Ref.ª A	12
Assistente Operacional	Eletricista – Ref.ª B	6
Assistente Operacional	Cantoneiro de Vias Municipais – Ref.ª C	18
Assistente Operacional	Pedreiro – Ref.ª D	8
Assistente Operacional	Motorista de Transportes Coletivos – Ref.ª E	8
Assistente Operacional	Jardineiro – Ref.ª F	22
Assistente Operacional	Pintor – Ref.ª G	15
Assistente Operacional	Gabinete de Desporto e Juventude – Ref.ª H	36
Assistente Técnico	Desenhador	1
Técnico Superior	Economia – Ref.ª A	8
Técnico Superior	Engenharia Eletromecânica – Ref.ª B	5
Técnico Superior	Arquitetura – Ref.ª C	9
Técnico Superior	Engenharia Florestal – Ref.ª D	9
Assistente Operacional	Sapador Florestal	25

- 12.2. Esta prestação consubstanciar-se-á na prestação de serviços, que se deverá subsumir na avaliação dos postos de trabalho (oferta de 6 APT's), na análise comportamental dos candidatos a partir de quatro fatores: Dominância (D), Influência (I), Estabilidade (S), Conformidade (C) – ou seja,



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Aplicação do 2.º método de seleção – avaliação psicológica”

Processo n.º 066_AJD_SA_15

com base na metodologia DISC (a qual retira a subjetividade da fórmula de avaliação sendo, por isso, mais fiável).

- 12.3. A proposta a apresentar deve contemplar as despesas de deslocação para a prestação dos serviços.
- 12.4. O custo inerente à aplicação deste método de seleção quanto aos candidatos que faltarem à prova de avaliação psicológica deverá ser deduzido ao valor final a cobrar ao município de Pombal.
- 12.5. O custo inerente à aplicação deste método de seleção a candidatos que sejam opositores a mais do que um procedimento concursal não deverá ser replicado no valor da faturação, devendo apenas ser cobrado um Relatório por cada candidato independentemente do número de procedimentos a que os mesmos se tenham candidatado.